



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 PRC 202/2021

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2022, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por Eliane Henriques do Prado, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.865.666/0001-45, sediada na Rua Quatro, nº 180, Loja 02 - Seção A, Bairro Kennedy, CEP.: 32.145-210, cidade Contagem/MG, telefone: (31) 3394-1704, e-mail: wr.licita@gmail.com, neste ato representada por Márcia Regina Nogueira Cunha, brasileira, solteira, sócio-gerente, da Carteira de Identidade nº MG 40.331-13, inscrita no CPF/MF sob o nº 650.361.826-34, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 812, Bairro Jardim América, CEP.:30.421-379, Belo Horizonte/MG.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços nº 108/2021 do dia 12/01/2022, julgado em 12/01/2022 e homologado em 21/01/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata tem percentual de desconto de 2% sobre a tabela do Ceasa vigente e quantitativos estimados conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	350	KG	Batata inglesa Áster especial saco de 50 kg, lisa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 2,60	R\$ 910,00
2	1.565	UN	Abacaxi pérola GRAUDO, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	R\$ 4,16	R\$ 6.510,40
3	118	KG	Alho Nº 3/4 descascado, o produto deverá atender a Resolução ANVISA nº 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1º qualidade; branco; embalado em embalagem plástica de 01 kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores e acúmulo de água na embalagem.	R\$ 14,00	R\$ 1.652,00
4	2.565	KG	Banana Caturra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 2,00	R\$ 5.130,00
5	340	KG	Cebola amarela Mineira de primeira qualidade, saco com 20 kg, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	R\$ 2,50	R\$ 850,00
6	300	KG	Cenoura vermelha extra A, caixa. com 20 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras,	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		
7	2.518	KG	Laranja Pêra Extra saco de 18 kg com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 2,10	R\$ 5.287,80
8	1.968	KG	Mamão formosa extra, caixa 18 kg, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 3,33	R\$ 6.553,44
9	1.200	KG	Mandioca Cacau Extra. Caixa 24 KG.	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
10	1.565	KG	Manga Tomy, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 2,77	R\$ 4.335,05
11	3.270	KG	Melancia GRAUDA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 3,00	R\$ 9.810,00
12	1.565	KG	Mexerica Pokan, de primeira qualidade, tamanho médio, no ponto para servir, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	R\$ 5,27	R\$ 8.247,55
13	58	CX	Ovos vermelhos de galinha, tamanho grande, pentes com 30 ovos, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Cada caixa contendo 12 pentes.	R\$ 95,00	R\$ 5.510,00
14	185	KG	Pimentão verde extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte,	R\$ 7,22	R\$ 1.335,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		
15	1.568	KG	Maçã gala T.165.198, caixa de papelão de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 5,00	R\$ 7.840,00
16	180	KG	ABÓBORA MORANGA HIBRIDA de primeira qualidade, saco c/ 22 kg com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 2,00	R\$ 360,00
17	550	KG	Tomate longa vida extra AA, caixa com 22 kg, para salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
18	50	kg	Inhame dedo extra de primeira qualidade caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 2,36	R\$ 118,00

Fonte: Boletim Diário de Preço Mais Comum no Estado de Minas Gerais do dia 25/01/2022 - Mercado: CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH.

3.1.1 O valor estimado do contrato é de R\$ 71.622,94 (setenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

3.1.2 Os valores acima são para mera estimativa do contrato, sendo o valor correto de acordo com o percentual de desconto aplicado sobre o preço médio (mais comum) do Boletim CEASA da data da entrega.

3.2 A vigência desta ata é de 12 meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 Juntamente com a nota fiscal, referente aos ovos, legumes e frutas, deverá estar anexado o Boletim da Ceasa do dia da retirada da nota ou do dia imediatamente anterior, para conferência do desconto ofertado na proposta sobre os preços médios da tabela.

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços propostos serão reajustáveis com base na variação da tabela Ceasa.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.3. Multas

7.3.1 O Município incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3.2 No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.3.3 No caso de abandono dos serviços, ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado.

7.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.2 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

7.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

7.5.2 Rescisão da ARP, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ARP;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão da ARP por ato unilateral da administração, motivado por culpa do Fornecedor, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

7.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

7.9 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do Fornecedor, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor:

8.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

8.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

8.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

8.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

8.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

8.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital e Ata.

8.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.2.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

8.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas da Ata;

8.2.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

8.2.6 Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

8.2.7 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 Os pedidos serão repassados com 03 (três) dias de antecedência (por e-mail, fax ou similar), para entrega semanal podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.

9.2 As entregas deverão ser efetivadas, em remessas semanais (sempre as segundas – feiras), no horário de 08:00 e 11:00 horas, conforme descrito na OF (Ordem de Fornecimento) no Almoxarifado da Secretaria de Administração: Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

9.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “9.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

9.5 Na entrega dos produtos serão expedidos o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**
- **Grau de maturação deverá ser uniforme;**
- **Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;**
- **Serão aceitos frutos manchados até 3%;**
- **Não serão aceitos frutos deteriorados;**
- **Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;**
- **Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.**

9.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

9.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo para o ano de 2022:

Órgão Unidade: 0212; Atividade: 08 333 0803 2 222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 668. Fonte: 100.

Órgão Unidade: 0214; Atividade: 08 244 0801 2 100 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 746. Fonte: 100.

Órgão Unidade: 0214; Atividade: 08 244 0801 2 130 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 783. Fonte: 100.

Órgão Unidade: 0219; Atividade: 08 241 0804 2 102 – Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Idoso; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 1025. Fonte: 100.

10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

11.1 A presente Ata está em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 108/2021** do dia **12/01/2022**.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A presente Ata reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

13.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

13.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá ao Fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

15 - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Ao Fornecedor é vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

16 - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibititê, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, 25 de janeiro de 2022.

Pelo Município:

Eliane Henriques do Prado

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Pelo Fornecedor:

MARCIA REGINA
NOGUEIRA

CUNHA:65036182634

Assinado de forma digital por

MARCIA REGINA NOGUEIRA

CUNHA:65036182634

Dados: 2022.01.25 15:23:08 -03'00'

Márcia Regina Nogueira Cunha

NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

Breno Gomes da Silva

CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.

OAB/MG 134.482

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10